



PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Altaneira  
RECEBIDO  
Em 08/ OUTUBRO / 2008  


# Prefeitura Municipal de Altaneira

**LEI Nº. 453/2008.**

Altaneira, 02 de outubro de 2008.

**Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura 2009-2012 e oferece outras providências correlatas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ETC.**

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2009-2012, é fixado no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);

**Art. 2º** - Ao Vice-Prefeito fica assegurado em subsídio mensal o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

**Art. 3º** - Os Secretários Municipais receberão em subsídio mensal o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2009, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2008 (dois mil e oito).

  
Antonio Donival de Oliveira  
Prefeito Municipal





**Câmara Municipal de Altaneira**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

Rua Joaquim Soares da Silva nº. 406, Centro.  
Telefones: Fax (088) 548-1183/ 548-1202 / 9963-4504

**PROJETO DE LEI 02/2008**

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipal, para a Legislatura 2009-2012, e oferece outras providências correlatas.

**A CAMARA MUNICIPAL DECRETA:**

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito municipal, para a Legislatura 2009-2012, é fixado no valor de R\$7.000,00 (Sete mil reais);

Art. 2º - Ao Vice-Prefeito fica assegurado em subsídio mensal o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

Art. 3º - Os Secretários Municipal receberão em subsídio mensal o valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais);

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2009, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 16 de Setembro de 2008

Ver. Raimundo Nonato  
Presidente

Ver. Devaldo Nogueira  
Vice-Presidente

Ver. Maria Valdelice  
Secretária



**Câmara Municipal de Altaneira**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

Rua Joaquim Soares da Silva nº. 406, Centro.  
Telefones: Fax (088) 548-1183/ 548-1202 / 9963-4504

**PROJETO DE LEI 02 /2008**

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipal, para a Legislatura 2009-2012, e oferece outras providências correlatas.

**A CAMARA MUNICIPAL DECRETA:**

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito municipal, para a Legislatura 2009-2012, é fixado no valor de R\$7.000,00 (Sete mil reais);

Art. 2º - Ao Vice-Prefeito fica assegurado em subsídio mensal o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

Art. 3º - Os Secretários Municipal receberão em subsídio mensal o valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais);

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2009, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 16 de Setembro de 2008

Ver. Raimundo Nonato  
Presidente

Ver. Devaldo Nogueira  
Vice-Presidente

M.ª Valdelice de O. Sousa  
Ver. Maria Valdelice  
Secretária